



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 1258/2023

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando cumprimento da Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, especialmente ao art. 9º - H, a fim de que seja fornecido ou custeado a locomoção necessária para o exercício das atividades dos Agentes de Saúde e de Endemias.

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura é uma solicitação da categoria junto a este gabinete.

Conforme pode ser observado no link <https://www.facebook.com/watch/?v=551625533680079>, cerca de 300 Agentes Comunitários de Saúde precisam cumprir metas ou ganham advertências. Mencionam que para trabalharem precisam se deslocar de um local a outro da cidade, e alegam que esse deslocamento é feito com veículo próprio e não recebem nenhuma ajuda de custo. Segue trecho da referida lei, no qual prevê fornecimento de locomoção necessária para o exercício das atividades -

Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

Art. 9º-H Compete ao ente federativo ao qual o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias estiver vinculado fornecer ou custear a locomoção necessária para o exercício das atividades, conforme regulamento do ente federativo.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE ABRIL DE 2023

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - .